

**Proc. Administrativo 9- 083/2025**

De: Djalma S. - SAAE - CPL

Para: SAAE - EQ.APOIO - Equipe de Apoio CPL

Data: 03/09/2025 às 13:31:42

Setores envolvidos:

SAAE - ASJUR, SAAE - DAF, SAAE - CONTROLADOR, SAAE - PRES, SAAE - CPL, SAAE-CONTAB, SAAE - PESQ/COTA, SAAE - ASSESS LICITAÇÃO, SAAE - EQ.APOIO

Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimentos de contas/faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Extremoz/RN.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

DESPACHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025

Prezado (a), Comissão de Contratação designada pela Portaria n° 099/2025, junto a este processo administrativo o Edital vinculado ao credenciamento n° 01/2025, devidamente assinado, para que seja dado prosseguimento na deflagração do certame licitatório, devendo este, ser disponibilizado no site do SAAE, <https://saaeextremoz.com.br/licitacao>, devendo ainda ser realizado aviso de licitação e divulgado no sítio eletrônico municipal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

DJLAMA DE SALES

DIRETOR PRESIDENTE

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Anexos:

__EDITAL_DO_CREDENCIAMENTO_INSTITUICOES_FINANCEIRAS_N_01_2025__SAAE_.pdf

__Termo_de_Referencia_Credenciamento_.pdf

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, sediada na Rua Antônio Cabral de Brito, 208, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN e Débito Automático, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com **fundamento nos artigos 78, I, e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021** e subsidiariamente o **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, permanecendo em aberto o prazo até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com o diploma legal, supra a mencionar.

O julgamento será realizado pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 099/2025.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 08/09/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 08/09/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADA:	ATÉ 5(cinco) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARTICIPANTE.
LOCAL:	https://saaextremoz.com.br/licitacao
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto é a Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimentos de contas/faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Extremoz/RN.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Instituições Financeiras que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto (arrecadação de faturas em padrão FEBRABAN e Débito Automático) e que atendam às condições específicas de habilitação e do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2.2. esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual e ou municipal.

2.2.4. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS AO EDITAL:

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao setor de licitações, através do e-mail: setorlicitacao@saaextremoz.com.br.

3.2. As impugnações serão respondidas no prazo de até 03 (três) dias úteis e divulgadas no site da Autarquia, devidamente notificada as instituições por meio do e-mail institucional.

3.3. Após a decisão de habilitação o interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão realizada no site da Autarquia, devidamente notificada as instituições por meio do e-mail institucional.

3.4. O recurso será endereçado à comissão de contratação que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior.

3.5. A Autoridade Superior deverá proferir a decisão sobre o recurso no prazo de máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. Os prestadores interessados em participar deste credenciamento deverão protocolar os documentos presencialmente a sede do SAAE localizada na Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, ou envia para o e-mail: setorlicitacao@saaeextremoz.com.br, o fornecedor será selecionado por meio da realização Credenciamento nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no qual todas as instituições financeiras, poderão ser declaradas vencedoras/credenciadas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

4.1.2. ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.4. cédula de identidade, no caso de pessoa física.

4.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

4.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

4.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme.

4.3. DA CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS:

4.3.1. Estarão habilitados a contratar todos os Prestadores Interessados que apresentarem toda a documentação exigida no Item 4, com prazo de validade em vigor e aceitarem prestar os serviços previstos descritos no Termo de Referência e valor referência estimado em pesquisa mercadológica, conforme coluna abaixo:

VALOR DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
Recebimento de documento (guinchê e/ou auto atendimento) de agencia do contratado, com código de Barras - Padrão FEBRABAM, e prestação de contas através de meio eletrônico.	SERVIÇO	1	0,96
Recebimento de documento com código de Barras - Padrão FEBRABAM, no canal de internet e prestação de contas através de meio eletrônico.	SERVIÇO	1	0,96
Recebimento de documento, através de liquidação por QR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.	SERVIÇO	1	0,1
Recebimento de pagamento via débito automático-Padrão FEBRABAN.	SERVIÇO	1	1,01
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e lotéricas, e prestação de contas através de meio eletrônico	SERVIÇO	1	0,95

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5.2. Após a publicação da habilitação, será formalizado o Contrato de Prestação de Serviços.

5.3. Posteriormente a publicação, a empresa credenciada assinará contrato de prestação de serviços.

6. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1. Após a formalização do contrato, a seleção do Credenciado para prestação dos serviços estará a cargo do beneficiário direto da prestação (usuário).

6.2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores indicados na Coluna.

7. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os pagamentos serão creditados no ato do pagamento dos clientes do SAAE, junto a instituição financeira, observando as taxas estabelecidas neste edital, bem como na proposta da instituição financeira, em caso de pendências por parte desta autarquia, os repasses dos pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis contados do recebimento do relatório mensal que deverá ser enviado no primeiro dia útil de cada mês, pelo Banco Credenciado, no qual deverão constar todas as tarifas recebidas, separadas por canal de atendimento, contendo o valor total devido pelos serviços e o valor da dedução do imposto de renda a ser retido.

7.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o preço será reajustado com periodicidade anual, com aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, contados da data do orçamento estimado 26/08/2025.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante Contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO III) a credenciada poderá comparecer Rua Antônio Cabral de Brito, 208, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, em data a ser definida mediante convocação, para assinar o Contrato, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado e com firma reconhecida, ou encaminhar via e-mail.

8.2. Será aceita a assinatura do Contrato por assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

8.3. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de credenciamento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, a Autarquia poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

8.5. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A qualquer momento a Autarquia poderá proceder o descredenciamento da Instituição Bancária credenciada, quando verificadas as seguintes situações:

9.2. pedido formal pelo credenciado;

9.3. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.4. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

9.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; superveniente ao credenciamento

9.6. O credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.7. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.8. O descredenciamento por pedido formal do credenciado não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

9.9. Nas hipóteses previstas nas alíneas b e c do item 10.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.10. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DA GARANTIA:

10.1. Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. Fiança Banca ria emitida por banco ou instituição a financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

10.4. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão o do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail: setorlicitacao@saaextremoz.com.br.

11.2. O SAAE poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.5. Após a convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, os Credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A lista de credenciados será publicada e permanecerá disponível no PNCP.

12. DOS ANEXOS AO EDITAL

12.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

12.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.3. ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

12.4. ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

12.5. ANEXO V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), c/c Art. 16. Do [DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail:

15.2. O SAAE poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.5. Após a convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, os Credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A lista de credenciados será publicada e permanecerá disponível no PNCP.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2025

Prezados Senhores:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº:
Comp.:
CEP:
Bairro:
Município/Estado:
E-mail:
Fone 1: () Fone 2: ()
Representante:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, SOLICITAMOS O NOSSO CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços de recebimentos de contas/faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Extremoz/RN. Através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN e Débito Automático, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valores:

- 01 – R\$: 0,96. Recebimento de documento (guichê e/ou autoatendimento) de agência do contratado, com código de Barras - Padrão FEBRABAM, e prestação de contas através de meio eletrônico.
- 02 – R\$: 0,96. Recebimento de documento com código de Barras - Padrão FEBRABAM, no canal de internet e prestação de contas através de meio eletrônico.
- 03 – R\$: 0,01. Recebimento de documento, através de liquidação por QR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.
- 04 – R\$: 1,01. Recebimento de pagamento via débito automático-Padrão FEBRABAN.
- 05 – R\$: 0,95. Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e lotéricas, e prestação de contas através de meio eletrônico.

Dados para a elaboração do eventual Contrato

Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:
Representante:
Nome:
Cargo:
Endereço (residencial)
CPF
RG
Telefone

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- ☐ Ato Constitutivo/Contrato Social
- ☐ Certidão Simplificada da Junta Comercial (Certidão de Breve Relato)
- ☐ CNPJ:
- ☐ Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM/ISSQN: , de:
- ☐ Data de validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais:
- ☐ Data de validade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
- ☐ Data de validade da Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais:
- ☐ Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- ☐ Certidão de Regularidade junto ao FGTS-CRF: ☐ Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:
- ☐ Atestados de desempenho de atividade: quantidade.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, com sede rua Antônio Cabral de Brito, 208 – Centro, na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.643/0001-63, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Diretor Presidente, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Credenciamento nº XXX/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O Objeto é a Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimentos de contas/faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Extremoz/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do credenciamento.
- 1.3. **Discriminação do objeto:**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do RIO GRANDE DO NORTE, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do município.
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 1.1 O presente termo de referência tem por objetivo **Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimentos de contas/faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Extremoz/RN.**, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	Recebimento de documento (guinchê e/ou auto atendimento) de agencia do contratado, com código de Barras - Padrão FEBRABAM, e prestação de contas através de meio eletrônico.	SER	1,00		
2	Recebimento de documento com código de Barras - Padrão FEBRABAM, no canal de internet e prestação de contas através de meio eletrônico	SER	1,00		
3	Recebimento de documento, através de liquidação por QR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico	SER	1,00		
4	Recebimento de pagamento via débito automático-Padrão FEBRABAN	SER	1,00		
5	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e lotéricas, e prestação de contas através de meio eletrônico.	SER	1,00		

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos e o prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de procedimento de credenciamento, tem por objetivo selecionar instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação e recebimento de contas/faturas de água e esgoto, bem como de outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Extremoz/RN.

O credenciamento se mostra necessário para ampliar e facilitar os canais de pagamento disponibilizados aos usuários, permitindo que as faturas possam ser quitadas em diferentes estabelecimentos bancários, caixas eletrônicos, aplicativos, internet banking e correspondentes autorizados, garantindo maior comodidade, acessibilidade e eficiência no atendimento à população.

A adoção dessa modalidade encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite o credenciamento de interessados na prestação de serviços quando houver possibilidade de contratação simultânea e não excludente de mais de um prestador. No caso em questão, a participação de múltiplas instituições financeiras é fundamental para ampliar a rede de recebimento, reduzir filas e deslocamentos, e melhorar a adimplência dos consumidores.

Além de facilitar a arrecadação e proporcionar mais agilidade na compensação dos valores, a medida contribui para a modernização e otimização dos processos de cobrança do SAAE, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a contratação por credenciamento de instituições financeiras é medida técnica e economicamente adequada, garantindo ampla concorrência, pluralidade de prestadores e melhoria da prestação de serviços à população.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no credenciamento de instituições financeiras para realizar a arrecadação das contas e guias emitidas pelo SAAE/Extremoz.

O ciclo de vida do objeto será:

- A. **Credenciamento** – publicação do edital, habilitação e assinatura dos contratos.
- B. **Execução** – recebimento das faturas em postos físicos e canais eletrônicos, autenticação, transmissão de dados ao SAAE de Extremoz e repasse dos valores.
- C. **Medição/Pagamento** – apuração mensal da quantidade de guias arrecadadas, envio de relatório pela instituição e pagamento pelo SAAE de Extremoz conforme valor unitário.
- D. **Fiscalização** – acompanhamento pelo SAAE de Extremoz com conferência de informações, auditorias e aplicação de glosas se necessário.
- E. **Encerramento/Prorrogação** – análise final do contrato, com possibilidade de prorrogação ou novo credenciamento de instituições financeiras.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das obrigações das instituições financeiras credenciadas:

I – Receber faturas e demais receitas somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz (SAAE), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Comunicar formalmente ao SAAE de Extremoz, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente termo de referência;

IV – A informação recebida nas Faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

V – As Instituições Bancárias não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI – Autenticar a Fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VII – Em caso de incorreção de dados, as Instituições Financeiras se comprometem a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

VIII – Fornecer ao SAAE de Extremoz, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

IX – Disponibilizar ao SAAE de Extremoz os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

X – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XI – A Instituição Financeira fica autorizada a debitar as tarifas na conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XII – a Instituição Financeira repassará INTEGRALMENTE o produto da arrecadação, nos prazos definidos a seguir:

a) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) Até o 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;

c) Até o 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet e débito automático em conta;

d) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;

- e) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;
- f) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, o SAAE de Extremoz, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.
- i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o SAAE de Extremoz, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.
- XIII) no primeiro dia útil de cada mês o Banco deverá encaminhar relatório contendo todas as tarifas recebidas, divididas por canal de atendimento, contendo o valor total devido pelos serviços e o valor da dedução do imposto de renda a ser retido.
- XIV) O pagamento pelos serviços de recebimentos prestados serão realizados no prazo de até 05 dias úteis contados do recebimento do relatório e poderão ser realizados mediante débito na conta bancária da Autarquia ou transferência bancária.
- XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.2. É vedado às instituições financeiras credenciadas:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE de Extremoz.
- II – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

4.3 Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for disponibilizado ao SAAE de Extremoz;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As Instituições financeiras credenciadas prestarão serviços de recebimento de faturas e demais receitas, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato.

5.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Faturas e repasse das demais receitas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE de Extremoz, serão realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

As instituições financeiras credenciadas deverão disponibilizar, em seus postos de atendimento, filiais ou canais eletrônicos, a arrecadação das faturas de água, esgoto e demais documentos emitidos pelo SAAE de Extremoz.

- 5.3. A instituição credenciada deverá encaminhar ao SAAE de Extremoz a relação atualizada de seus pontos de arrecadação, físicos ou eletrônicos, para cadastramento e acompanhamento.
- 5.4. Os colaboradores da instituição deverão ser devidamente instruídos para garantir o correto cumprimento do contrato.
- 5.5. O SAAE de Extremoz será responsável pela emissão das faturas e demais documentos de arrecadação, assegurando sua entrega aos usuários.
- 5.6. As contas deverão ser recebidas mesmo após o vencimento, desde que dentro do prazo de validade impresso no documento, incluindo-se multa e encargos previstos.
- 5.7. É vedado o recebimento de documentos que apresentem rasuras, adulterações, danos ou ausência de formulário padrão do SAAE de Extremoz, salvo autorização expressa da Autarquia.
- 5.8. A instituição credenciada responderá integralmente por recebimentos realizados em desconformidade com as condições estabelecidas.
- 5.9. Os comprovantes de recebimento deverão ser organizados por data e armazenados em conformidade com o padrão FEBRABAN, permanecendo sob guarda da instituição pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 5.10. Os arquivos digitais com os dados dos recebimentos deverão ser transmitidos ao SAAE de Extremoz até 01 (um) dia útil subsequente, no padrão FEBRABAN, e eventuais correções deverão ser encaminhadas em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- 5.11. Os valores arrecadados deverão ser depositados ou transferidos à conta indicada pelo SAAE de Extremoz em até 03 (três) dias úteis subsequentes ao recebimento.
- 5.12. Eventuais divergências deverão ser sanadas pela instituição em até 72 (setenta e duas) horas após notificação formal do SAAE.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à instituição credenciada será feito com base no valor unitário por guia arrecadada, sendo debitado no ato do pagamento pelo cliente do SAAE de Extremoz.

7.2 A medição será mensal, considerando o número de documentos recebidos e validados em relatório eletrônico no padrão FEBRABAN.

7.3 A instituição deverá encaminhar ao SAAE, até o 5º dia útil do mês seguinte, relatório consolidado com a quantidade de guias arrecadadas.

7.4 O SAAE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis caso seja identificado pendências financeiras, após a conferência e validação do relatório.

7.5 Em caso de divergências, o valor será ajustado com glosa proporcional.

7.6 As demais condições de medição e pagamento para o objeto desta contratação, quando não sanados por este termo de referência, deverá ser observado o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização Credenciamento nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no qual todas as instituições financeiras, poderão ser declaradas vencedoras/credenciadas.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado mensal e anual da contratação para cada tipo de operação estabelecida neste instrumento é o previsto em estudo técnico preliminar anexo;

9.2 A remuneração das instituições credenciadas observará o valor unitário por arrecadação definida em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Os preços poderão ser reajustados anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O credenciamento poderá contemplar mais de uma instituição financeira, garantindo ao usuário maior flexibilidade de escolha.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Gestora: 020.001 SAAE
- Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
- Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANA SALES DE BORBA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ (SAAE)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04FB-3071-3227-ECDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DJALMA DE SALES (CPF 673.XXX.XXX-72) em 03/09/2025 13:34:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaextremoz.1doc.com.br/verificacao/04FB-3071-3227-ECDD>